

LEI N.º 1.285/2009

Altera o artigo 2º, I da Lei Municipal n.º 1.173/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, I da Lei n.º 1.173/2007, de 02/03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I. 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2009.


ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -